Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 4 3 5

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a corrigir o traçado da via pública que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba autorizado a corrigir na planta oficial da cidade sede do Município, o traçado da rua Joaquim Távora, entre as estacas 0 + 10 e 3 + 13m, partindo da Avenida Desembargador Edmundo Mercer Júnior em direção à rua Dr. Fábio Fanucchi, numa extensão de 63 (sessenta e três) metros, que passa a constar com a largura de 10 (dez) metros, incluindo os passeios laterais.

Artigo 2º - ...vetado...

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 1978.

C. H. Wolff v. Graffen

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO
Edição do_____/_____/____
Jornal_____

MTB G 4 - 20 blo. 100x1 1/78